



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2755 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.985.

Institui a Delegacia de  
Polícia de Defesa da Mu  
lher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART. 1º - Fica instituída, na estrut  
ura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de  
Polícia de Defesa da Mulher, subordinada ao Diretor Geral de Políc  
cia Civil.

ART. 2º - É competente a Delegacia de  
Polícia prevista no artigo anterior para conhecer, investigar e  
apurar delitos praticados por, ou contra, pesssoas do sexo feminin  
o, na circunscrição territorial do Município de Porto Velho/RO.

ART. 3º - De acordo com as disponibilid  
ades orçamentárias e financeiras, o Diretor Geral de Polícia Civ  
il promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implant  
ação da Delegacia de que trata o Artigo 1º.

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor  
na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador do Estado  
de Rondônia.

Publicado no Diário Oficial nº 930 de dia 22/10/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1752 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985

Institui a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, subordinada ao Diretor Geral de Polícia Civil.

ART. 2º - É competente a delegacia de Polícia prevista no artigo anterior, para conhecer, investigar e processar delitos praticados por, ou contra, pessoas do sexo feminino, no âmbito territorial do Município de Porto Velho.

ART. 3º - De acordo com as disponibilidades orçamentárias e estruturais, o Diretor Geral de Polícia Civil promoverá a adoção definitiva das medidas necessárias à instalação da Delegacia de que trata o Artigo 1º.

ART. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em  
Governador do Estado  
de Rondônia.